



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa-PL nº 9, de 08 de novembro de 2000

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Município de Brasilândia de Minas, exercício de 1998 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. É aprovado a Prestação de Contas do Município de Brasilândia de Minas, exercício de 1998, mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. É parte desta Resolução o Parecer emitido pela Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, sobre o assunto em epígrafe.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas MG. 08 de novembro de 2.000



VEREADOR ANTATO JOSE ALVES ZICA
PRESIDENTE

"Este texto não substitui o original."